

PORTARIA CREFITO-11 Nº 45, DE 22 DE MAIO DE 2024

Criar a Coordenação de Processos Éticos do CREFITO-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 194, de 09 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 423, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 424, de 08 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 425, de 08 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO-11 nº 05 de 02 fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO-11 nº 28, de 04 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Coordenação de Processos Éticos Disciplinares (PED's) do CREFITO-11 com prazo de vigência até março de 2028.

Art. 2º - A Coordenação de PED's poderá ser composta por Conselheiros, empregados públicos do CREFITO-11 e profissionais fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais com mais de dois anos de experiência, designados pelo Presidente.

Art. 3º - À Coordenação de Processos Éticos compete:

- I- Coordenar, organizar e monitorar o fluxo dos Processos Éticos, garantindo o seu trâmite adequado e obedecendo aos prazos legais;

- II- Despachar junto à Presidência as necessidades de nomeação de Instrutores, Relatores e Revisores e o agendamento dos julgamentos dos PEDs;
- III- Organizar os procedimentos preparatórios dos julgamentos de PEDs e assessorar a sua realização;
- IV- Alimentar sistemas do CREFITO-11 com as informações pertinentes à tramitação de PEDs

Art. 4º - Designar SERGIO GOMES DE ANDRADE, Conselheiro, como Coordenador; GLORIA ANÍSIA BOMFIM DE OLIVEIRA, empregada pública, como membro; e LUCAS BITTENCOURT QUEIROZ, CREFITO-11 184322-F, como profissional convocado, de forma honorífica.

Art. 5º - Os membros da coordenação, para a realização das atividades específicas farão jus a verba indenizatória nos moldes das normativas vigentes, exceto aqueles que compõem o quadro funcional do CREFITO-11.

Art. 6º - Revogar o Art. 3º da Portaria CREFITO-11 nº 28, de 04 de abril de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11